

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

EDITALEANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 /2020 - REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRENCIA - ENFRENTAMENTO DO COVID.19

Processo Administrativo nº. 03249/2020

Sec. Munic. de Saúde

ID CIDADES: 2020.070E0500001.01.0010

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O MUNICIPIO DE SOORETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 0663, de 02/10/2019, torna notório que, na data, horário e lotal, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS — SRP, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 325, de 17/02/2020, Lei Federal 13.979/2020 alterada pela MP 926/2020, demais legislações em vigor, e, as exigências estabelecidas neste Edital.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:00h do dia 29/07 às 12:00h do dia 04/08/2020.
- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14:00 horas do dia 04/08/2020.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 04/08/2020.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
- LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal de Saúde em enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.
- 1.2. A licitação será realizada POR ITEM.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas às especificações e valores máximos aceitos, conforme abaixo mencionadas.

IT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNITÁRIO (MAXIMO ACEITO)	VR. TT. DO ITEM (MAXIMO ACEITO)
1	Azitromicina - Comprimido 500mg	50.000	R\$ 6,06	R\$ 302.777,78
2	Ivermectina - Comprimido 6mg	20.000	R\$ 4,51	R\$ 90.200,00
3	Dexametasona - 4mg	10.000	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
	Total Máximo A	ceito pela	Municipalidade	R\$ 404.877,78

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço <u>POR ITEM</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Proc. Adm. nº. 03249/2020

EDITAL Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento a época da contratação, posto que, trata-se de registro de preços, o que dispensa a indicação orçamentária no processo licitatório (Decreto 7892/2013, Art. 7º, Parágrafo 2º).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões BLL.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
 - b) DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e;
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo. Em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO 04).
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco:
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encami<mark>n</mark>har o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

A. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B. PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 <u>Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, pois, trata-se de licitação de ampla concorrência, aberta a todos os interessados</u>.
- 4.12 No que couber, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferençado as ME's e EPP's.
- 4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(EXPLICAÇÃO: Quando for o caso, nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

- 4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 **Qualquer dúvida** em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, <u>observando novo prazo da Lei 13.979/2020 alterada pela MP 926 de 20/03/2020</u>.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE</u> LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

EXPLICAÇÃO: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalec<mark>endo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.</mark>
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.23.1. no pais;
 - 7.23.2. por empresas brasileiras;
 - 7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.27. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
 - 7.27.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
 - 7.27.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

7.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 01 (um) dia útil contado da solicitação.
 - 8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 8.7.2.3.1. preços ofertados aferidos a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas (pesquisa constante nos autos);
- 8.7.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, quando solicitadas, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.
- 8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação em vigor.
- 8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4° , $\S 2^{\circ}$ do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.10. No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n $^\circ$ XXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 9.10.2.1.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3.é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Longo Prazo	Realizável a
a to sale that are	Passivo Circulante + Circulante	Passivo Não
Salar Sa	Ativo Total	Laboration regions
SG =	Passivo Circulante Circulante	+ Passivo Não
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante	

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2. Apresentar licença de funcionamento emitida pela ANVISA (Art.30,Inc.IV,Lei 8.666)
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
 - 9.12.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 9.12.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.12.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
 - 9.12.4.1.Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13.0 licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os docum<mark>e</mark>ntos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. O licitante declarado como vencedor, deverá cumprir os prazos e condições constantes no ANEXO II deste Edital para a apresentação da habilitação de forma física, inclusive, o prazo de envio dos documentos em suas vias físicas conforme citado ali no ANEXO II.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), email, ou, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda via DOM (Diário Oficial dos Municípios do ES).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro ou pela autoridade competente, caso não haja interposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, sempre que constarem no Termo de Referencia ou no contrato a ser pactuado, conforme regras constantes das minutas e anexos deste Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADOTAR SE FOR REGISTRO DE PREÇOS)

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03** (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhála para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **01 (um) dia**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.5.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aque las previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.6.0 prazo de vigência da contratação será conforme definido no Termo de Referencia, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou nos termos da lei 8.666 e suas alterações.
- 16.7.Previamente à contratação, caso julgar necessário, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
 - 16.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, não lhe trará prejuízos ou impedimentos à contratação, estando dispensado de realiza-lo.
- 16.8.Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.9.Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, e na lei 8.666.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 8.666 e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Sooretama-E\$, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE FOR REGISTRO DE PREÇOS)

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitação@sooretama.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referencia e anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>WWW.BLL.ORG.BR</u> e no <u>WWW.sooretama.es.gov.br</u> (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 24.12.2. ANEXO II Exigências para Habilitação;
 - 24.12.3. ANEXO III Modelo de proposta;
 - 24.12.4. ANEXO IV Termo de Adesão BLL
 - 24.12.5. ANEXO V Custo pela utilização do sistema;
 - 24.12.6. ANEXO VI Declaração Inidoneidade
 - 24.12.7. ANEXO VII Declaração Habilitação
 - 24.12.8. ANEXO VIII Declaração menor de idade;
 - 24.12.9. ANEXO IX Declaração ME/EPP
 - 24.12.10.ANEXO X Declaração Responsabilidade
 - 24.12.11.ANEXO XI Declaração Vínculo
 - 24.12.12.ANEXO XII Minuta de Contrato
 - 24.12.13.ANEXO XIII Minuta da Ata de Registro de Preços

Sooretama-ES, 28 de Julho de 2020.

CLAUDIO LINO MARES
SUB-PREGOEIRO OFICIAL
MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 01

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 005/2020

- 1.1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal de Saúde em enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.
- 1.2 Os documentos abaixo indicados constam em arquivo PDF que estão disponíveis aos interessados. Estão identificados com o "nome do respectivo anexo". Segue a relação. Vejamos:
 - a) ANEXO I.A TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 005/2020

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do PREGÃO deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, deverão pelo ser encaminhados tais documentos que licitacao@sooretama.es.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - Centro, CEP: 29.927-000, aos cuidados da Comissão de Pregão.

o) O prazo de envio dos documentos originais é de até **01 (um) dia útil**,

contados a partir da data da realização do pregão.

c) Os itens de habilitação elencados nesse **ANEXO II** serão complementados no que couber com as exigências relacionadas a partir do item 9.8 do Edital.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de

prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compree<mark>nd</mark>endo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

da licitante, expedida pelo órgão competente;

- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

h) inscrição municipal ou estadual, sendo que, na ausência desses, poderá ser

substituído por alvará de localização;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal - Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei 13.979/2020 e alterações).
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Apresentar licença de funcionamento emitida pela ANVISA (Art. 30, Inc. IV, Lei 8.666)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № 005/2020.

♣ MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA O LICITANTE VENCDOR

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 005/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

■ IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: REPRESENTANTE e CARGO: ENDERECO e TELEFONE: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA

♣ PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, <u>de acordo com o item 1.3</u> do Edital (tabela de itens, quantidades, descrições, preços unitários e totais e marca) e no que couber com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ 000,00 (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes/Itens de no mínimo - ----, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

- LOCAL E DATA
- NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)						
Razão Social:	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1					
Ramo de Atividade:						
Endereço:	5.13.5 (b) 16.18.79 (C) (C) (1) (p)					
Complemento:	Bairro:					
Cidade:	UF:					
CEP:	CNPJ:					
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:					
Representante Legal:	RG:					
E-mail:	CPF:					
Telefone Celular:						
Whatsapp:	164 (63) (236 (176) V L					
Resp. Financeiro:						
E-mail Financeiro:	Telefone:					
E-mail para informativo de edital						
ME/EPP: () SIM () Não						

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
 - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- 6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local	e dat	a:_							
(Assin	atura	s a	utorizadas	com	firma	reconhecida	em	cartório)	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 4.1

ANEXO	AO	TERMO	DE	ADESÃO	AO	SISTEMA	ELETRÔNICO	DE	LICITAÇÕES	DA
BLL		_	BOI	_SA	DE	L	ICITAÇÕES	D	0 B	RASIL
INDICAC	ÃO DE	USUÁRIO	DO SI	STEMA.						

Razão Licit	Social do ante:	The state of the s
CNPJ/		
Opera	dores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	maril No. 1 and the last of th
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante **RECONHECE que**:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:	

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 05

CUSTO

PELA

UTILIZAÇÃO

DO

SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE AQUISIÇÃO:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL — Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como	Licitan	te/Forneced	or,	concordamos	e	anuímos	com	todos	termos	contidos	neste	anexo
e no	s respons	sa <mark>b</mark> ilizamos	por	cumpri-lo :	int	egralmen	te e	m seus	express	sos termos		

rocar	e	data:	

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



118-1	γ	-
No		Rubrica
Proc. Adm.	nº.	03249/2020
EDITA	AL Ap	rovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2020

DECLARAÇÃO	
(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº	, sediada.
(Endereço Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico instaurada pela Prefeitura Municipal de, que não inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	nº fomos declarados
(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da emp carimbada com o número do CNPJ.	resa proponente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nº	, sediada
(Endereco Completo)	
Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fa para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obr declarar ocorrências posteriores.	
(Local e Data) (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empre carimbada com o número do CNPJ.	esa proponente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	
CNPJ/MF Nº	, sediada
(Endereço Completo)	

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data) (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF n^{o} , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data		
Nome e nº da cédula	de identidade do declarante	



120-1	n	~
No		Rubrica
Proc. Adm.	nº. €	3249/2020
EDIT/	AL Apr	ovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos									
Pregão									2 a
empresa							to	nou	
conhecimento do E	dital e d	de todas	s as condiçõ	ões de p	artici	pação na	a Lic	itação e	se
compromete a cum			termos do	Edital,	, e a	fornec	er m	aterial	de
qualidade, sob as	penas da	a Lei.							

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



121	~~				
Nº	Rubrica				
Proc. Adm.	nº. 03249/2020				
EDITA	AL Aprovado				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

carimbada com o número do CNPJ.

DECLARAÇÃO

(Razão Social) CNPJ/MF Nº Sediada (Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade
Por ser verdade, firmamos o presente. Data Local
Nome do declarante RG CPF
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e



121-1	7	~
Nº		Rubrica
Proc. Adm.	nº. 6	3249/2020
EDIT	AL Apr	ovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 12

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO №. 0005/2020

Processo Administrativo nº. 0***/2020.

		RE SI CELEBRA		ÍPIO DE SO	ORETAMA					
	com sede na		,	nº						
Centro - Sooretama, Espírito Santo	, inscrita n	o CNPJ-MF so	b o nº							
neste ato representado por seu PREF	neste ato representado nor seu PREFETTO MUNTCIPAL, o Senhor									
nacionalidade, estado civ	pacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MI e RG nº. 0000000, residente à pelo SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ***********************************									
e pelo SECRETÁRIO (A) MUN	NICIPAL DE	******	******	Senho	r (a)					
, naciona	lidade, esta	ado civil, pr	rofissão p	ortador do	CPF-MF					
nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000,	residente	à		, do	pravante					
denominado CONTRATANTE.										
Do outro lado, a empresa, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, *********, cidade de *******, estado do***********, neste ato representada por seu representante legal, sr (a),nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº e RG nº, residente à, doravante denominada CONTRATADA.										
As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivo Anexos, inclusive nos termos da ARP nº/, de//										
1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>										
1.1 - Este Contrato tem por objeto, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR" regida pelas disposições da Lei № 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto № 3.555/2.000 e suas alterações, Lei № 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a ARP № *****/*****/*****										
1.2 - A Contratada será responsáve pelo preço proposto e aceito pe	l pela entre lo Contratan	ga dos produt te.	os e exec	ução dos s	erviços,					
1.3 - Especificações e quantitativo	s abaixo:									
Item Descrição/Detalhamento	Quant. Estimada	Tipo/Unid.	Valor Unitário	Valor Total dos Itens	Marca					
01										
02										
2. <u>CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u>										
2.1- As despesas decorrentes do orçamentária: *** - ******** ****** ***************	objeto des	te Pregão co	rrerão à	conta da	dotação					
Ficha nº.***										



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E F	FORMA DE	PAGAMENTO:
-------------------------------------	----------	------------

- 3.1 O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R\$ ______ (________), execução e entrega essas que serão feitas de forma ______, conforme solicitação das secretarias requisitantes.
- 3.2 O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.3 O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 3.4.1 Nota fiscal;
 - 3.4.2 Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Tributos Municipais;
 - 3.4.3 Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
 - 3.4.4 Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5 Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2- Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1 O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;
 - 5.1.1 O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.
- 5.2 O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.



Adm. nº. 03249/2020 EDITAL Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou decréscimo de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

- 6.1.2 <u>- Por comum acordo entre as partes:</u>
 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1 Fica estabelecido a forma sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço ______, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Eletrônico nº. 0**/2020 e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 0**/2020.
- 7.3 A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5 A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2 Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

- 8.1.4 Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- **8.1.5** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 <u>- Compete à Contratada:</u>

- 8.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;
- 8.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 Os protudos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificaões técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14 Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP Ata de Registro de Preços nº. ----/----, de ----/---- (se houver).

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1 DA APLICAÇÃO DAS MULTAS À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
 - 10.1.1 Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
 - 10.1.3 Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
 - 10.1.4 Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
 - 10.1.5 Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO - A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO - Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

I.	-	inexecução	total	ou	parcial	do	Contrato,	ensejando	as	consequências	contratuais	е
	as	previstas	em lei	;								

- II. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV. atraso injustificado da execução dos s;
- V. decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1	-	Represe	ntará	a	contratada	na	execu	ção	do	ajuste,	como	preposto	0
	Sen	hor			, nacio	nalida	ade, e	stado	civ	il, prof:	issão,	portador	(a)
	do	CPF/MF	nº.			е	RG	nº				residente	na

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

	Sooretama/ES,	_ de	de 2020.
	PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA CONTRATANTE	-	
	SECRETÁRIO REQUISITANTE CONTRATANTE		
	VENCEDORA DO CERTAME CONTRATADA	_	
TECTEMBULAC: 4\	•		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

ANEXO 13

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

PREGÃO ELETRONICO Nº. 0005/2020

Processo Administrativo nº. 0***/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES E A EMPRESA

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2020, as partes aqui qualificadas e identificadas, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 1.1 Constitui objeto principal da presente ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada ------, com entrega ------, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.
- 1.2 -A licitação realizada, foi do tipo "MENOR PREÇO POR -----", com entrega --------, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei
 nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e,
 demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital,
 e, respectivos anexos.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):

2.1 A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa,	vencedora	a do PREGÃO	PRESENCIA	L Nº/2020,
pessoa jurídica de direito	privado,	inscrita r	no CNPJ/MF	sob o nº.
, com sede à		neste ato	represen	tada por seu
representante legal, Senhor		,naciona	lidade, e	stado civil,
profissão, portador do CPF/MF	sob o nº.		e RG nº.	,
residente à				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

OBS.: Anexar aqui, à relação de itens vencidos pela empresa na licitação, com seus preços, marcas e quantidades, e/ou, usar o mapa simples de vencedor da licitação como anexo dessa ATA para identificar tais preços e quantidades vencidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
 - 2.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.
 - 2.3-Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;
- **4.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **4.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

- 5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme ITEM 2 da mesma e seus subitens, ou, anexo (s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.
- 5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- **6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- **6.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, bem como desta Ata:
 - 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
 - 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO - CARONA

- **7.1.** A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.
- **7.2.** Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1.** Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0**/2.020 e as normas contidas nas leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02.
- **8.2.** O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- **8.3.** A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- **8.4.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- **8.5.** Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, <u>poderá</u>, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n° . 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

CLÁUSULA NONA - DO FORO

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:(1)_____ TESTEMUNHAS:(2) _____

DOM/ES

Prefeitura de Sooretama

122 m Rubrica

Data de Cadastro:

28/07/2020

Extrato do Ato Nº: 288424

Status: Novo

Data de Publicação: 29/07/2020

Edição Nº:

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 00 5 /2020

O Município de Sooretama - ES, através da secretaria Fundo Municipal de Saúde e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 663, de 02/10/2019, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº . 0 0 5 /2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal de Saúde em enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS

Data da Sessão de Lances: 04 / 08/2020 , às 14 h s 3 0mn (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço.

Informações da Sessão Através do site <u>www.sooretama.es.gov.br</u>, <u>www.bll.org.br</u> e no email : <u>licitacao@sooretama.es.gov.br</u>.

Telefone: (41)3097-4600 (27) 3723-1282 ramal 228

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES: 2020.070E0500001.01.0010

JOÃO PAULO DA SILVA

Pregoeiro Oficial



^{*} Este documento é apenas um extrato do Ato nº 288424, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

https://diariomunicipales.org.br/?q=id:288424

Proposta de Publicação nº 31221

São Paulo, 28 de Julho de 2020

Prefeitura Municipal de Sooretama (01.612.155/0001-41) R Vitorio Bobbio , 281 - Sooretama - ES - 29.927-000

Telefone: (27) 3273-1282

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br Responsável: JOÃO PAULO DA SILVA

Proposta para Publicação no Diario Oficial da Uniao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

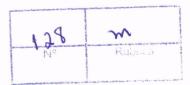
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 5/2020

O Município de Sooretama - ES, através da secretaria Fundo Municipal de Saúde e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 663, de 02/10/2019, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal de Saúde em enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS. Data da Sessão de Lances: 04/08/2020, às 14hs30mn (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço. Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br. Telefone: (41)3097-4600 (27) 3723-1282 ramal 228. Locais de retirada do Edital, no referido Site. ID CIDADES: 2020.070E0500001.01.0010.

> JOÃO PAULO DA SILVA. Pregoeiro Oficial

TOMADA DE PREÇOS № 12/2020

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme Decreto nº. 155, de 20/01/2020 torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura TOMADA DE PREÇO nº. 012/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da obra de conclusão da Estação de Tratamento de Água - ETA do município de Sooretama-ES, com fornecimento de materiais, mãode-obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, e normas legais no âmbito da municipalidade de Sooretama-ES. ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 14/08/2020, ás 14h30mm, na sala de reuniões desta



prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, n^2 281 – centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 ás 17hs00. ID CIDADES: 2020.070E0500001.01.0011

ELIANE R. FELIPE Presidente da CPL 128-y m

VALOR DESTA INSERÇÃO: R\$ 552,00 PRAZO DE PAGAMENTO: 15 dias

FORMA DE PAGAMENTO: boleto - Matriz

DATA DA PUBLICAÇÃO 29/07/2020 OBSERVAÇÕES:

- Encaminhando a aprovação até 16:30:00, o texto é publicado no dia seguinte;

Thayna Santos da Silva (11)3120-2899 publicidade@diariooficial.com.br DIARIOS PROPAGANDA E PUBLICIDADE, CURSOS E LOGISTICA LTDA EPP PARA O PRÉDIO ONDE SERA INSTALADO O MUSEU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 840583-2016 MTUR", cuja sessão fora realizada no dia 02 de julho de 2020, conforme

Melo Distribuidora de Materiais Eireli nos lotes 1, 2 e 4 no valor total de RS

8.553,00 (oito mil quinhentos e cinquenta e três reais);

- Multinfo Informatica e Tecnologia Eireli nos lotes 3 e 8 no valor total de R\$ 65.980,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Jerônimo Monteiro-ES, 28 de julho de 2020. LEONARDO GONÇALVES FERREIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO FMS № 21/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Linhares-ES torna público, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÓNICO FMS № 021/2020, do tipo menor preço por item, visarido a aquisição do Equipamento/Material Permanente - AMBULÁNCIA Tipo A, simples remoção, tipo furgão, para atender demanda da Frota Oficial a Central de Transportes desta Secretaria, destinada ao Hospital Geral de Linhares, conforme proposta № 10414.835000/1180-07 - Recurso de Emenda Parlamentar - Fundo Nacional de Saúde - MS de Givaldo Vieira. Limite de acolhimento e Abertura das propostas: 12/08/2020 às 08h. Início da disputa: 12/08/2020 às 09h.

O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de Linhares -www.linhares.es.gov.br - licitações.

licitações

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0500001.01.0014

Linhares- ES, 28 de julho de 2020. GESIANI ARAÚJO PEREIRA Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

O Município de Linhares-ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2020, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de material permanente (Retroescavadeira) para compor a Patrulha Mecanizada a Secretaria Municípial de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Linhares, por meio da Emenda Parlamentar n° 30930015 - Convênio Mapa 887631/2019, empresa vencedora: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LIDA no lote 01 no valor de R\$ 229.00,00 (duyentos e vinte e nove mil, novecentos reais).

Cód. CidadES Contratações: 2020.042E0600009.01.0001

Linhares-ES, 28 de julho de 2020. GESIANI ARAÚJO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Município de Marataízes - ES torna público que às 09:30 horas do dia 14 de agosto de 2020, fará a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2020, Processo Administrativo Nº. 035444/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA DA LOCALIDADE DE ALTO CAÇÕES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. Edital pelo Link: https://marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao, E-mail: licitacaomarataizes@egnail.com ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Marataízes - ES.

Marataízes - ES, 28 de julho de 2020. OLDAIR DA SILVA FERREIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 5/2020 - SRP

TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis. CREDENCIAMENTO: Até às 08h00 do dia 14/08/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/08/2020, às 08h00. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paíva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000. INFORMAÇÕES DO EDITAL: Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br ACESSO AO EDITAL: www.mimosodosul.es.gov.br Código CidadES Contratações: 2020.047E0500002.02.0002.

Mimoso do Sul-ES, 24 de Julho de 2020. ALMIRA XAVIER DA SILVA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020

PROCESSO Nº 534575/2020
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância, conforme Decisão constante nos autos nº 0001103-31.2020.8.08.0038, através de repasse realizado pelo Juizado Especial Criminal da Comarca de Nova Venécia/ES para a Secretaria de Saude desta municipalidade, visando o enfrentamento do COVID-19.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LICITA COMERCIO AUTOMOTORES TRANSFORMADOS LTDA.
CNPJ nº 04.476.348/0001-00
Item: 01 (R\$ 139.799.00).
Valor Total: R\$ 139.799.00

Valor Total: R\$ 139.799,00 Valor Global: R\$ 139.799,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e noventa e nove

Nova Venécia-ES, 28 de julho de 2020. FELIPE BARBOSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE PENALIDADE

Assunto: Revisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito a licitar. Processo Administrativo nº 14909/2016, Pregão Presencial n.º 020/2016.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, por seu Prefeito, o Sr. Mário Sérgio Lubiana, torna público para que produza os devidos fins e efeitos de lei que foi aplicada à empresa COMERCIAL CIRÚGICA RIOCLARENSE LIDA, CNPI sob o n.º 67.729.178/0004-91, na forma do art. 87, inc. III da Lei Federal nº 8.666/39 e posteriores alterações, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública, neste sentido, foi feito a revisão de penalidade imposta, dir para 02 (dois) meses, contado a partir da publicação no DIO do dia 02/06/2020.

Nova Venécia- ES, 28 de julho de 2020. MÁRIO SÉRGIO LUBIANA Prefeito

FELIPE BARBOSA DOS SANTOS Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO № 4/2020 CONVENENTE: Município de Santa Teresa através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES. CONVENIADA: Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Madre Regina Protmann

Regina Protmann.
OBJETO: Linha de cuidado da ortopedia e oftalmologia ambulatorial e hospitalar no Hospital Madre Regina Protmann no Município de Santa Teresa - ES.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.738.887,95 (très milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO: Terá início a partir de sua assinatura, e terá duração de até 31 de dezembro de

2020, podendo ser prorrogado. DOTAÇÃO: - 012020.1030200612.149.335043.00000 - Fonte: 1211:

DOTACAD: - 01202.103020612.149.335043.00000 012020.1030200612.149.335043.00000 - Fonte: 1212; 012020.1030200612.149.335043.00000 - Fonte: 1214; 012020.1030200612.149.335043.00000 - Fonte: 1213; PROCESSO: 7038/2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O Município de Santa Teresa - ES, através do Presidente da CPL, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico 049/2020, referente a aquisição de Teste Rápido Sorológico COVID-19, sofreu alterações.

Sendo assim, torna-se público a prorrogação da data de abertura da licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h do dia 10/08/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 10/08/2020.

O edital do presente Pregão Eletrônico, com seu novo teor, encontra-se no: Email:licitacao@santateresa.es.gov.br
Site: www.santateresa.es.gov.br
Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Santa Teresa-ES, 28 de julho de 2020. KENEDY CORTELETTI Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

DESPACHO DE 24 DE JULHO DE 2020

Termo de Dispensa de Licitação nº 19/2020 - FMS - COVID-19

Do Objeto: Aquisição de 2 caixas térmicas com tamanhos variáveis contendo termômetro digital, para transporte de vacinas e de exames coletados no município. Do Contratado: EIDIANE ALVES SANTANA - ME Endereço: Rua Duque de Caxias, n° 924, Loja 01, Bairro Interlagos, Linhares/ES CNPJ: 30.859.081/0001-40.

CNPI: 30.899.081/0001-40.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em um valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) que deverá ser pagos em 1 (uma) parcela sem reajuste conforme preço pelo representante legal da empresa.

Da justificativa: A dispensa de licitação para aquisição dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela empresa ter apresentada o menor preço sendo ele R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais) estando, portanto em conformidade com o valor de mercado

Do Fundamento Legal: Art. 4° da lei 13.979/2020 e alterações posteriores.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

ROQUE SIQUEIRA GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público a realização da licitação, na modalidade: "PREGÃO ELETRONICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site http://licitações-e.com.br Pregão Eletrônico nº 157/2020 Processo nº 19.637/2020 Licitação nº 827093

Licitação nº 827093
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de diagnóstico por imagem de procedimentos de Raio X com fornecimento de todos os profissionais necessários, insumos e equipamentos, para a execução dos serviços pelo período de 12 meses de forma contínua, com execução dos serviços de atendimento ambulatorial de segunda a sexta-feira e, se necessário, aos sábados e feriados das 07hs ás 17hs.

Abertura da sessão: 12/08/2020 às 09:00h.

Pregoeiro: Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva Equipe de Pregão-SESA/PMS

Serra-ES, 28 de Julho de 2020. APARECIDA ROSIMEIRE REBONATO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS ções da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no



Rubrica

licitacao@sooretama.es.gov.br. Telefone; (41)3097-4600 (27) 3723-1282 ramal 228 de retirada do Edital, no referido Site. ID CIDADES: 2020.070E0500001.01.0010.

JOÃO PAULO DA SILVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme Decreto nº. 155, de 20/01/2020 torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura TOMADA DE PREÇO nº. 012/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de eigenharia, para execução da obra de conclusão da Estação de Tratamento de Água - ETA do municipilo de Sooretama-E5, com fornecimento de materiais, mão-de-obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, e normas legais no âmbito da municipalidade de Sooretama-E5. ABERTURA DA SESSÃO SERÂ NO DIA 14/08/2020, ás 14h30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 ás 17hs00. ID CIDADES: 2020.0706/0500001.01.0011

ELIANE R. FELIPE Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVISO TOMADA DE PREÇOS № 17/2020

Código Cidades nº 2020.076E0600014.01.0023.

Processo nº 23.507-2020.

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOB torna público que a empresa POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra a habilitação da empresa SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELPP no julgamento dos documentos de habilitação na licitação em referência cujo objeto é a Execução do Serviço de Reforma da Praça Nova América, no Município de Vila Velha, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, sob o regime de empreitada por preço unitário. O processo administrativo nº 28.624-2020 encontram-se à disposição dos licitantes para que possam impugnar ou alegar, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, o que for do seu interesse. que for do seu interesse.

Vila Velha - ES, 28 de julho de 2020. TATIANA LEÃO LEITE TOSTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo nº 01 - Processo nº 1835129/2020. Pregão Eletrônico: 293/2018. Processo Licitatório nº: 5616951/2018. Ata de SRP nº 37/2019. Contrato nº: 026/2020 - Processo nº: 272061/2020. Contratada: Ider Foods Ltda. Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (feijão). Objeto do aditivo: Redução em aprox. 15,53% do valor original do contrato, referente ao decréscimo do quantitativo dos Itens: Feijão Carioca percentual de 11,67%, e Feijão Preto, percentual de 16,68%. Valor do decréscimo: R\$ 27.196,00. Data da assinatura do termo: 25/06/2020. Justificativa: Devido a suspensão das aulas presenciais devido a situação de emergência em saúde pública e das medidas emergenciais de enfrentamento do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), Decreto Municipal nº 18.120/20, e a distribuíção dos kits de alimentação escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Federal nº 13.987/20 e Resolução nº 02, 09 de abril de 2020/FNDE. Parecer Jurídico nº 228/2020/PGM/GLC às fis. 62/64 dos autos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo nº 01 - Processo nº 1825969/2020. Pregão Eletrônico: 293/2018. Processo Licitatório nº 5616951/2018. Ata de SRP nº 32/2019. Contrato nº 023/2020 - Processo nº 272250/2020. Contratada: Vila Vitória Mercantil do Brasil Ltda. Objeto do contrato: Aquisição de géneros alimentícios diversos (coco, óleo de soja e atum em conserva). Objeto do aditivo: Redução em aprox. 19,87% do valor original do contrato, Ceferente ao decréscimo do quantitativo dos itens: Coco Ralado, percentual de 24,67%, Óleo de Soja, percentual de 12,62%, e Atum Ralado em Conserva, percentual de 24,40%. Valor do decréscimo: R\$ 22.327,84. Justificativa: Devido a suspensão das aulas presenciais devido a situação de emergência em saúde pública e das medidas emergenciais de enfrentamento do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), Decreto Municipal n° 18.120/20, e a distribuição dos kits de alimentação escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Federal n° 13.987/20 e Resolução n° 02, 09 de abril de 2020/FNDE. Pareceres Jurídico nº 216/2020/PGM/GLC e Técnico nº 525/2020/CGM/GACC constam às fls. 63/65 e 67/68 dos autos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 2301375/2019. Contrato Original n.º 250/2019. Aditivo n.º 1. Objeto do prestação de serviço de locação de coletores digitais com tipo de leitor para biometria e digitação de senhas, com fornecimento de software específico e sem emissão de comprovante. Contratada: EBAUMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Aditivo: comprovante. Contratada: EBALMAQ COMERCIO E INFORMÁTICA LTDA. Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 02/07/2020 a 01/07/2020. Valor total do Aditivo: R\$ 119.589,60 (cento e dezenove mil, quinhentos e oltenta e nove reais e sessenta centavos); Dotações Orçamentárias: 15.01.10.122.0032.2.0215, 15.01.10.305.0006.2.0370, 15.01.10.304.0006.2.0370, 15.01.10.301.0006.2.0309 e 15.01.10.302.0006.2.0309; Elementos de Despesa: 3.3.90.40.06 e 3.3.90.39.12; Fontes de Recursos: 1.211.0000.0000, 1.214.0036.0000 e 1.214.0042.0000, Data de assinatura do termo: 30/06/2020. Nota de empenho: 1928-000, 1929-000, 1930-000, 1931-000, 1932-000, 1933-000 e 1934-000; Justificativa: a manutenção do presente contrato é necessária para a execução das atividades referentes ao registro de ponto e apuração de frequência dos servidores desta Secretaria Municipal de Saúde e para subsidiar a tomada de decisões estratégicas da Administração. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 3289139/2016. Contrato Original n.º 345/2016. Aditivo n.º 4. Objeto do Contrato Original: prestação de serviço de execução de exames de diagnóstico em fonoaudiologia, incluindo realização e entrega de laudos dos exames aos susários. Contratada: C.V.O - CENTRO VITORIA OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA - ME. Objeto do Aditivo: reduzir o valor unitário do exame, conforme negociação com contratada, de: R.º 70,11 (setenta reais e onze centavos), para R\$ 60,00 (sessenta reais); e prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Originário por mais 12 (doze)

meses, de 22/08/2020 a 21/08/2021; Valor total do Aditivo: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fontes de Recursos: 1.211.0000.0000. Data de assinatura do termo: 30/06/2020. Nota de empenho: 1951-000; Justificativa: a manutenção do presente contrato se justifica visto que os exames de Fonoaudiologia são serviços complementares imprescindiveis no apoio diagnóstico, tratamento e resolutividade para os usuários do SUS. Já em relação à redução do valor contratual, conforme negociação com a contratada, atende à Resolução nº 06/2020, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação Orçamentária e Financeira - CAOF, em virtude do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo nº 01 - Processo nº 1832456/2020. Pregão Eletrônico nº 293/2018. Processo Licitatório nº 5616951/2018. Ata de SRP nº 034/2019. Contrato nº 031/2020 - Processo nº 271748/2020. Contratada: S&P Comércio Atacadista Ltda ME. Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios diversos (Polpa de Frutal). Objeto do aditivo: Redução em aprox. 14,53% no valor original do contrato, referente ao decréscimo do quantitativo do item: Polpa de Fruta, sendo o percentual de 13,77% para a polpa de Manga, 14,37% para polpa de Goiaba, 14,97% para polpa de Caju e 14,97% para polpa de Acerola. Valor do decréscimo: R\$ 63.386,00. Justificativa: Devido a suspensão das aulas presenciais devido a situação de emergência em saúde pública e das medidas emergenciais de enfrentamento do contágio pelo novo Coronavirus (COVID-19), Decreto Municipal nº 18.120/20, e a distribuição dos kits de alimentação escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Federal nº 13.987/20 e Resolução nº 02, 09 de abril de 2020/FNDE. Pareceres Jurídico nº 231/2020/PGM/GLC e Técnico nº 514/2020/CGM/GACC, constam às fls. 63/65 e 67/68 dos autos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo nº 01 - Processo nº 1821539/2020. Pregão Eletrônico: 319/2019. Processo Licitatório nº: 5457560/2019. Ata de SRP nº 360/2019. Contrato nº: 035/2020 - Processo nº: 365780/2020. Contratada: JRS Comércio e Alimentação Eireli ME. Objeto: Fornecimento de alimentação transportada visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino. Objeto do aditivo: Redução em aproximadamente 21,88% o valori original do contrato, referente ao decréscimo do quantitativo de itens do contrato original. Valor do decréscimo: R\$ 235.620,92. Justificativa: Devido a suspensão das aulas presenciais devido a situação de emergência em saúde pública e das medidas emergenciais de enfrentamento do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), Decreto Municipal nº 18.120/20, e a distribuição dos kits de alimentação escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Federal nº 13.987/20 e Resolução nº 02, 09 de abril de 2020/FNDE. Pareceres Jurídico nº 214/2020/PGM/GLC e Técnico nº 503/2020/CGM/GACC, constam às fis. 78/80 e 82/83 autos. fls. 78/80 e 82/83 autos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo nº 01 - Processo nº 1824545/2020. Pregão Eletrônico nº 96/2019. Processo Licitatório nº 1098077/2019. Ata de SRP nº 188/2019. Contrato nº 021/2020 - Processo nº 241236/2020. Contratada: Mercantil Primor Ltda. Objeto do contrato: Aquisição de gêneros alimentícios (filé de peito de frango). Objeto do aditivo: Redução em aprox. 12,33% do valor original do contrato, referente ao decréscimo do quantitativo do item: Filé de Peito de Frango. Valor do decréscimo: R\$ 41.874,00. Justificativa: Devido a suspensão das aulas presencials devido a situação de emergência em saúde pública e das medidas emergencials de enfrentamento do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), Decreto Municipal nº 18.120/20, e a distribuíção dos kits de alimentação escolar para todos salunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Federal nº 13.987/20 e Resolução nº 02, 09 de abril de 2020/FNDE. Pareceres Jurídico nº 215/2020/PGM/GLC e Técnico nº 504/2020/CGM/GACC, constam às fis. 50/52 e 54/55 dos autos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 2651611/2018. Contrato Original n.º 276/2018. Aditivo n.º 2. Objeto do Contrato Original: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças e/ou componentes. Contratada: EGS ELEVADORES EIRELI. Objeto do Aditivo: reduzir o valor contratado em 2,35% (dois vigula trinta e cinco por cento), conforme negociação com contratado, de: R\$ 122.992,80 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) anual, para R\$ 120.103,20 (cento e vinte mil, cento e três reais e vinte centavos) anual, e prorrogar o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16/07/2020 a 15/07/2021. Valor total do Aditivo: R\$ 120.103,20 (cento e vinte mil, cento e três reais e vinte centavos); Dotação Orçamentária: 15.01.10.301.0006.2.0309, 15.01.10.302.00062.0309 e 15.01.10.122.0006.2.0099; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16; Fontes de Recursos: 1.214.0036.0000, 1.214.0042.0000 e 1.211.0000.0000. Data de assinatura do termo: 14/07/2020. Nota de empenho: 1995-000, 1996-000 e 1997-000; pustificativa: a manutenção do presente contrato é necessária por se tratar de equipamentos de transporte de pessoas, onde o conforto e, principalmente, a segurança dos usuários são fundamentais, em razão do risco que as falhas técnicas podem causar, a manutenção do presente contrato visa evitar estes riscos. Já em relação à redução do valor contratual, conforme negociação com a contratada, atende à Resolução nº 06/2020, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão de Avallação Orçamentária e Financeira - CAOF, em virtude do Decreto nº 18.037, de 13 de março de 2020. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo;

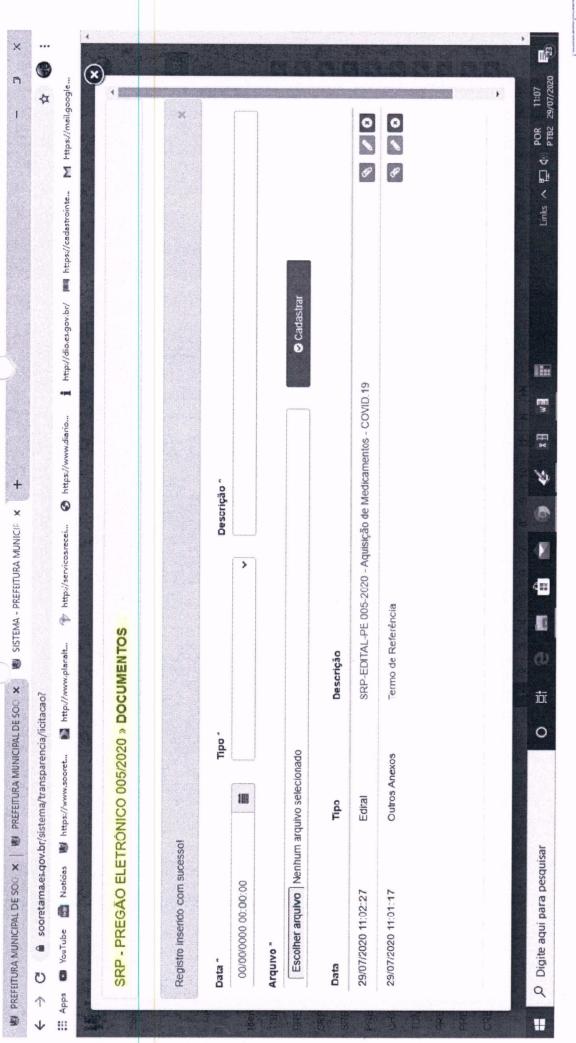
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. Aditivo nº 01 - Processo nº 1831410/2020. Pregão Eletrônico nº 293/2018. Processo Licitatório nº 5616951/2018. Ata de SRP nº 35/2019. Contrato nº 017/2020 - Processo nº 241380/2020. Contratada: Fl. Moura Distribuidora e Serviços Ltda ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (arroz e margarina). Objeto do aditivo: Redução em aprox. 13,86% do valor original do contrato, referente ao decréscimo do quantitativo dos itens: Arroz, percentual de 13,38%, e Margarina, percentual de 15,56%. Valor do decréscimo: R\$ 39.129,00. Justificativa: Devido a suspensão das aulas presenciais devido a situação de emergência em saúde pública e das medidas emergenciais de enfrentamento do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), Decreto Municipal nº 18.120/20, e a distribuição dos kits de alimentação escolar para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Federal nº 13.987/20 e Resolução nº 02, 09 de abril de 2020/FNDE. Pareceres Jurídico nº 232/2020/PGM/GLC e Técnico nº 512/2020/CGM/GACC, constam às fls. 63/65 e 67/68 autos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 557570/2020. Contrato Original n.º 088/2020. Aditivo n.º1. Objeto do Contrato Original: prestação de serviço de transporte de material biológico humano (sangue, fezes, urinas e outros) e pequenas cargas (laudos laboratorials, requisições de exames, material de coleta, dentre outros congêneres), por meio de motocicletas com pilotos, entre laboratório central municipal e as unidades de saúde, prontos atendimentos, LACEN/ES, CEDAB-APAE e hospital das clínicas (HUCAM). Contratada: COOPPREST - ES COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS





134 ~ N° Rubrica

Sooretama

PREFEITURA

AVISO ABERT. TP - 012.2020

Publicação Nº 288494

ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2020

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme Decreto nº. 155, de 20/01/2020 torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura TOMADA DE PREÇO nº. 012/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da obra de conclusão da Estação de Tratamento de Água - ETA do município de Sooretama-ES, com fornecimento de materiais, mão-de-obra qualificada, insumos, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários, sob empreitada e nos termos deste Edital e de todos os seus anexos, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, e normas legais no âmbito da municipalidade de Sooretama-ES.

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 14/08/2020, ás 14h30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bob-, nº 281 – centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital e seus anexos, através do site: www.sooretama.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 ás 17hs00.

ID CIDADES

2020.070E0500001.01.0011

ELIANE R. FELIPE

Presidente da CPL - Sooretama/ES

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020

Publicação Nº 288424

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020

O Município de Sooretama - ES, através da secretaria Fundo Municipal de Saúde e por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme DECRETO Nº 663, de 02/10/2019, Faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal de Saúde em enfrentamento ao CO-VID-19, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edita! e seus ANEXOS

Data da Sessão de Lances: 04/08/2020, às 14hs30mn (horário de Brasília). Tipo: Menor Preço.

Informações da Sessão Através do site www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no email: licitacao@sooretama.es.gov.br,

Telefone: (41)3097-4600 (27) 3723-1282 ramal 228

Locais de retirada do Edital, no referido Site.

ID CIDADES: 2020.070£0500001.01.0010

JOÃO PAULO DA SILVA

Pregoeiro Oficial



Pregão 005/2020

1 mensagem

Farmácia de Manipulação Ideal Fórmulas <fmidealformulas@terra.com.br>

Responder a: fmidealformulas@terra.com.br Para: licitacao@sooretama.es.gov.br

Bom dia!

Prezado Pregoeiro,

Verificamos que no dia 04/08/2020 haverá um pregão para Ivermectina e Dexametasona, gostaríamos de saber se Farmácia de Manipulação poderá participar do certame.

Somos uma Farmácia de Manipulação habilitada e participante de vários pregões pelo Brasil e por se tratar de medicamento de baixa complexidade e devido a falta do medicamento no mercado, gostaríamos de participar do pregão.

Atenciosamento,

Pedro Grandeza

Farmácia de Manipulação Ideal Fórmula

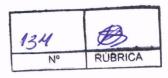
R: Principe Humberto, 140 - VL Campestre - SBCampo

Tel/Fax: 4123-9090 /4330-0642

" O nosso ideal é a sua saúde"

31 de julho de 2020 09-30





Sooretama-ES, 31 de Julho de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRONICO 005/2020 Processo nº 03249/2020

Para conhecimento e resposta quanto ao questionamento nas fls 133, da empresa FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULA, em prazo não superior a 12 horas.

João Paulo da Silva

Pregoeiro Oficial

Município de Sooretama-ES



Nº Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

DESPACHO

Sooretama/ES, 03 de agosto de 2020.

A SEMSUGEC

Processo Nº. 003249/2020

Trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos com o objetivo de atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal de saúde em enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19, conforme consta nos autos.

Considerando solicitação do Pregoeiro Oficial do Município, como consta nos autos fls. 134, em resposta ao questionamento fls.133, após consulta à Assistência Farmacêutica, conforme segue anexo justificativa técnica da Coordenadora, informamos que farmácias especializadas em manipulação podem participar da licitação, desde que sigam os critérios de atendimentos e validades dos medicamentos conforme Termo de Referência.

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019



Secretaria Municipal de Saúde Farmácia Básica Municipal

Sooretama-ES, 03 de agosto de 2020.

À Secretária Municipal de Saúde Edinalva Pereira Souza

Assunto: Justificativa para compra emergencial de medicamentos manipulados para COVID-19

Venho por meio deste justificar o motivo da compra de medicamentos manipulados, que são para atendimentos emergenciais. O momento que estamos passando devido a pandemia está muito difícil pois não esperávamos o aumento tão grande de medicamentos, nem as indústrias farmacêuticas esperavam também, a falta de medicamentos pode comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes. O pedido de compra dos medicamentos foi solicitado devido a quantidade do estoque no momento ser baixa, e esses medicamentos são essenciais para o tratamento de sintomas do COVID-19 e outras doenças.

Diante do exposto, por tratar-se de atendimento emergencial, venho informar que as farmácias de manipulação podem participar da licitação, seguindo os critérios de atendimento e validades dos medicamentos acima de um ano.

Respeitosamente,

ADEBORA AGNEZI PUBEL

CRFES 4852

Coordenadora da Ass. Farmacêutica